



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 93437/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada

DATA DE ENTRADA: 21/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

INTERESSADOS: Aldo Lustosa da Silva



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IMACULADA – PB**

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA /PB

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO/MÊS
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB	✓ Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; ✓ Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; ✓ Formação continuada para os funcionários da rede e demais	R\$ 4.000,00

83 99965.0112

@ araujoassessoriasuas

R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Natal - RN

araujoconsultoriasuas@gmail.com



Araújo
ASSESSORIA E CONSULTORIA
SUAS E JURÍDICA

- equipes de trabalho interdisciplinar que integram o SUAS, no desempenho dos programas, serviços, projetos e ações dos blocos de PSB – Proteção Social Básica, PSE- Proteção Social Especial, abrangendo os IGD's SUAS e gestão PAB.
- ✓ Instrumentalização e Regulação Legal do SUAS;
 - ✓ Produção de instrumentais para programas, serviços e Gestão do SUAS e Primeira Infância;
 - ✓ Orientação ao manuseio e diretrizes sobre a gestão do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de

☎ 83 99965.0112 © araujoassessoriasuas

✓ R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com



Assistência Social,
Serviço de
Convivência e
Fortalecimento de
Vínculos – SCFV;
Gestão do IGD-
PBF -Programa de
Transferência de
Renda – PAB,
orientações
técnicas sobre uso
e aplicação do
IGD-SUAS,
Vigilância
Socioassistencial;
Rede de serviços e
programas de
média e alta
complexidade,
Acolhimento;
funcionamento e
regulação do
Conselho
Municipal de
Assistência Social;
✓ Monitorar, avaliar
e acompanhar a
gestão, programas
e serviços do
SUAS, assim
como, orientar o
manuseio
adequado dos

☎ 83 99965.0112 📧 araujoassessoriasuas

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com



Araújo
ASSESSORIA CONSULTORIA
SUAS E JURÍDICA

sistemas
integrantes do
SUAS.

VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Validade: 60 dias (sessenta dias)

PATOS, 22 DE MAIO DE 2025.

ARAÚJO CONSULTORIA

☎ 83 99965.0112 📧 araujoassessoriasuas

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com



JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em 2004, definiu o Sistema Único da Assistência Social - SUAS como modelo de gestão da Política de Assistência Social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

Com novo modelo de gestão dessa política pública, a gestão do trabalho na assistência social ganha maior complexidade, de modo mais abrangente a questão dos recursos humanos adquire destaque especial, pois além de redundar na qualidade dos serviços socioassistenciais, constituem a “tecnologia básica” do SUAS, por ser uma área de prestação de serviços públicos cuja mediação principal é o próprio profissional. O trabalho da assistência social está fortemente apoiado no conhecimento e na formação técnica e política do seu quadro de pessoal.

O atual estágio do processo de regulação e implementação da política de Assistência Social vem demonstrando níveis progressivos de sofisticação e incremento institucional. Desta forma, novas requisições são identificadas, demandando conteúdos e investimentos que contribuam para a socialização de conhecimentos e práticas que efetivamente qualifiquem os serviços e desenvolva a capacidade de gestão do município de Imaculada, PB. Insta informarmos que o Processo de Regulação vai desde a produção de leis adequadas ao ordenamento jurídico vinculado à Política de Assistência Social, como o acompanhamento Processual de todas as demandas do SUAS diante do Ministério de Desenvolvimento Social, Ministério Público e Justiça Comum do Tribunal de Justiça da Paraíba, assim como, diante dos Órgãos de Controle.

Nessa perspectiva, a capacitação e o apoio técnico na política de assistência social, deverá ter como princípio a educação permanente, que exige romper com o modelo

☎ 83 99965.0112 📧 araujoassessoriasuas@gmail.com

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com



tradicional de capacitações pontuais, fragmentadas e desordenadas, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas e técnicas, com consequente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida de seus usuários. Diante do acima referido, fica evidente que é de fundamental importância a capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS de âmbito estadual e municipal de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS e a prestação de serviços socioassistenciais no município Imaculada.

O município no ato de contratação da presente Consultoria e Assessoria Jurídica reconhece a necessidade de promover a integração das políticas sociais, de forma descentralizada e com foco no território, propondo parcerias, como uma das estratégias de intervenção para diminuição das situações de pobreza e vulnerabilidade das famílias.

Assim, as diferentes realidades exigem um assessoramento ao município de acordo com suas peculiaridades, para possibilitar ações mais qualificadas que contribuam para a superação das vulnerabilidades sociais que atingem os usuários.

Para execução de suas atribuições o município precisa lançar mão de estratégias diversas, mudando paradigmas, compreendendo que existe um entrelaçamento de intersetorialidade e rede socioassistencial no enfrentamento das questões demandadas pelas políticas públicas, uma vez que estas são bem maiores e mais complexas que a capacidade operacional do município.

ARAÚJO CONSULTORIA

☎ 83 99965.0112 📧 araujoassessoriasuas

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2025

INTERESSADO: Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

EMENTA

Contratação direta por inexigibilidade. Art. 74, III, "b", da Lei nº 14.133/2021. Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Planejamento, monitoramento, avaliação e orientação da política de assistência social no âmbito do SUAS. Documentação instrutiva completa. Justificativa técnica, estudo preliminar e termo de referência aprovados. Existência de dotação orçamentária. Contratação conforme os ditames da nova Lei de Licitações. Legalidade reconhecida.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica do Processo de Inexigibilidade nº IN00020/2025, autuado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, com valor estimado de R\$ 48.000,00, pelo período de 12 meses.

A contratação foi solicitada com base no art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, sendo instruída com os documentos exigidos em lei, tais como: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Justificativa de Inexigibilidade, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Autorização da autoridade competente, pesquisa de preços, aprovação do ETP e TR, além da documentação do contratado.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo inciso III, alínea "b", autoriza essa modalidade quando se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados às atividades descritas no art. 6º, inciso XXI, da mesma norma.

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-mails: manoel.arnobio@advogados.com / manoel.arnobio@advogados.com Blog: www.manoel.arnobio.advogados.com.br [manoel.arnobio](https://www.instagram.com/manoel.arnobio) [/marnobio](https://www.facebook.com/manoel.arnobio) [@Marnobio](https://www.linkedin.com/company/manoel.arnobio)



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

A análise dos autos evidencia que o objeto contratual se enquadra no conceito de serviço técnico especializado, pois envolve apoio técnico-contábil, jurídico e administrativo à gestão do SUAS, o que exige conhecimento técnico específico e capacitação comprovada por parte da contratada.

Verifica-se que:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a viabilidade da contratação, o caráter estratégico da atividade para a administração e a sua vinculação aos objetivos institucionais da política de assistência social.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) explicita com clareza a necessidade administrativa e a natureza do serviço.

O Termo de Referência detalha adequadamente o objeto, as obrigações das partes, os critérios de aceitação, prazo de vigência, reajuste, fiscalização, sanções e compensações financeiras, conforme exigido no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Foi apresentada a justificativa de preços, com base em consultas de mercado e notas fiscais de serviços similares, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação dos valores contratados à prática de mercado.

A contratação encontra previsão no orçamento, conforme declaração de disponibilidade orçamentária, o que atende ao art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, observa-se a existência de aprovação formal da autoridade competente, conforme despacho do Chefe do Poder Executivo, e que todas as fases do planejamento da contratação foram observadas, o que demonstra a regularidade formal do processo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que a contratação direta por Processo Administrativo 039/2025, inexigibilidade nº. IN 00020/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão do SUAS, está devidamente fundamentada e atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente no art. 74, inciso III, alínea "b", c/c art. 6º, inciso XXI.

A documentação apresentada é suficiente para comprovar a viabilidade técnica, a economicidade, a pertinência e a legalidade da contratação.

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-
 mails: manoel.arnobio.advogado@gmail.com / manoel.arnobio.advogado@gmail.com Blog:
www.manoel.arnobio.com.br @manoel.arnobio /marnobio @Marnobio

**ADVOGADO**
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA

OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

Assim, opinamos pela legalidade e regularidade da inexigibilidade em análise, podendo o processo seguir para os atos de ratificação e contratação, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Imaculada/PB, 27 de maio de 2025.

Manoel Arnóbio de Sousa
Assessor Jurídico
OAB/PB 10857



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. – Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; – Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; – Formação continuada para os funcionários da rede e demais equipes de trabalho interdisciplinar que integram o SUAS, no desempenho dos programas, serviços, projetos e ações dos blocos de PSB – Proteção Social Básica PSE– Proteção Social Especial, abarcando os IGD's SUAS e gestão PAB; – Instrumentalização e Regulação Legal do SUAS; – Produção de instrumentais para programas, serviços e Gestão do SUAS e Primeira Infância; – Orientação ao manuseio e diretrizes sobre a gestão do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Gestão do IGD– PBF –Programa de Transferência de Renda – PAB, orientações técnicas sobre uso e aplicação do IGD–SUAS, Vigilância Socioassistencial; Rede de serviços e programas de média e alta complexidade, Acolhimento; funcionamento e regulação do Conselho Municipal de Assistência Social; – Monitorar, avaliar e acompanhar a gestão, programas e serviços do SUAS, assim como, orientar o manuseio adequado dos sistemas integrantes do SUAS.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00

Total 48.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 48.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

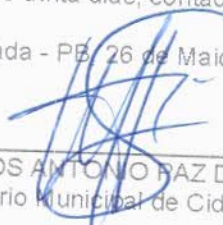
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PE, 26 de Maio de 2025.


MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. – Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; – Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; – Formação continuada para os funcionários da rede e demais equipes de trabalho interdisciplinar que integram o SUAS, no desempenho dos programas, serviços, projetos e ações dos blocos de PSB – Proteção Social Básica PSE– Proteção Social Especial, abarcando os IGD's SUAS e gestão PAB; – Instrumentalização e Regulação Legal do SUAS; – Produção de instrumentais para programas, serviços e Gestão do SUAS e Primeira Infância; – Orientação ao manuseio e diretrizes sobre a gestão do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Gestão do IGD– PBF – Programa de Transferência de Renda – PAB, orientações técnicas sobre uso e aplicação do IGD–SUAS, Vigilância Socioassistencial; Rede de serviços e programas de média e alta complexidade, Acolhimento; funcionamento e regulação do Conselho Municipal de Assistência Social; – Monitorar, avaliar e acompanhar a gestão, programas e serviços do SUAS, assim como, orientar o manuseio adequado dos sistemas integrantes do SUAS.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 48.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS

SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 26 de Maio de 2025.


MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. – Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; – Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; – Formação continuada para os funcionários da rede e demais equipes de trabalho interdisciplinar que integram o SUAS, no desempenho dos programas, serviços, projetos e ações dos blocos de PSB – Proteção Social Básica PSE– Proteção Social Especial, abrangendo os IGD's SUAS e gestão PAB; – Instrumentalização e Regulação Legal do SUAS; – Produção de instrumentais para programas, serviços e Gestão do SUAS e Primeira Infância; – Orientação ao manuseio e diretrizes sobre a gestão do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Gestão do IGD– PBF – Programa de Transferência de Renda – PAB, orientações técnicas sobre uso e aplicação do IGD–SUAS, Vigilância Socioassistencial; Rede de serviços e programas de média e alta complexidade, Acolhimento; funcionamento e regulação do Conselho Municipal de Assistência Social; – Monitorar, avaliar e acompanhar a gestão, programas e serviços do SUAS, assim como, orientar o manuseio adequado dos sistemas integrantes do SUAS.	MÊS	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 48.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 26 de Maio de 2025.

MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA - R\$ 48.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"b) pareceres, perícias e avaliações em geral;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00020/2025

[illegible]

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS
LTDA.

42.021.441/0001-10

Item(s): 1.

Valor: R\$ 48.000,00

MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO
JUNIOR
Secretário Municipal de Cidadania e
Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA - R\$ 48.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"b) pareceres, perícias e avaliações em geral;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00020/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DO COMITÊ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - A prestação de serviço de acesso à internet para a realização de despesas administrativas, planejamento, avaliação e atendimento do comitê das políticas públicas de assistência social e acesso às políticas públicas do município de Imaculada, para o período de 12 meses, a partir de maio de 2025, com o valor unitário de R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 48.000,00. A prestação de serviço de acesso à internet para a realização de despesas administrativas, planejamento, avaliação e atendimento do comitê das políticas públicas de assistência social e acesso às políticas públicas do município de Imaculada, para o período de 12 meses, a partir de maio de 2025, com o valor unitário de R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 48.000,00. A prestação de serviço de acesso à internet para a realização de despesas administrativas, planejamento, avaliação e atendimento do comitê das políticas públicas de assistência social e acesso às políticas públicas do município de Imaculada, para o período de 12 meses, a partir de maio de 2025, com o valor unitário de R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 48.000,00.						
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00	1	

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA.
42.021.441/0001-10
Item(s): 1.
Valor: R\$ 48.000,00

MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO
JUNIOR
Secretário Municipal de Cidadania e
Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2017.2077 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.39.00.1660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Imaculada - PB, 26 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2025 às 17:50:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 93437/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 41

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

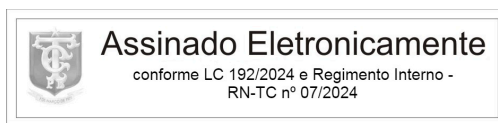
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.021.441/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6740daef2cbec3367ebce40c2fa344d5
Autorização da autoridade competente	Sim	fe173c02865dc78a940fe1518b27ebd3
Estimativa da despesa	Sim	e5c86138ebe55dbcb256b3c0a9980fe5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	84f769817efeca101339807db2b5ddf5
Formalização de demanda	Sim	d25ca2e3e4e28bedcf8dbf2743bf34e7
Justificativa de preço	Sim	e1ec2b0add38b08d90e551cfef3c6113
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e1ec2b0add38b08d90e551cfef3c6113
Previsão Orçamentária	Sim	56c574a2b36e28792d95ab03b5834fe9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA	Sim	88e0e3a04478ce3ba88043068edd09a9

João Pessoa, 21 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2025

CONTRATO Nº: 00062/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 101 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 42.021.441/0001-10, neste ato representado por Edjane Barbosa de Freitas Araújo, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lira Santos, 195, Jardim Magnolia - Patos - PB, CPF nº 067.000.244-55, Carteira de Identidade nº 3114554 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00020/2025 - 04, de 27 de Maio de 2025, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. - Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; - Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; - Formação continuada para os funcionários da rede e demais equipes de trabalho interdisciplinar que	MÊS	12	4.000,00	48.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

integram o SUAS, no desempenho dos programas, serviços, projetos e ações dos blocos de PSB – Proteção Social Básica PSE– Proteção Social Especial, abarcando os IGD's SUAS e gestão PAB; – Instrumentalização e Regulação Legal do SUAS; – Produção de instrumentais para programas, serviços e Gestão do SUAS e Primeira Infância; – Orientação ao manuseio e diretrizes sobre a gestão do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Gestão do IGD– PBF –Programa de Transferência de Renda – PAB, orientações técnicas sobre uso e aplicação do IGD–SUAS, Vigilância Socioassistencial; Rede de serviços e programas de média e alta complexidade, Acolhimento; funcionamento e regulação do Conselho Municipal de Assistência Social; – Monitorar, avaliar e acompanhar a gestão, programas e serviços do SUAS, assim como, orientar o manuseio adequado dos sistemas integrantes do SUAS.

Total: 48.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2017.2077 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS – IGD/SUAS

3.3.90.39.00.1660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALDO LUSTOSA DA SILVA:02367921482
Assinado de forma digital por ALDO LUSTOSA DA SILVA:02367921482
Dados: 2025.05.28 11:10:16 -03'00'

ALDO LUSTOSA DA SILVA

Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

EDJANE BARBOSA DE FREITAS
Assinado de forma digital por EDJANE BARBOSA DE FREITAS/ARAUJO:06700024455
Dados: 2025.05.28 10:25:57 -03'00'

**ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E
SERVICOS JURIDICOS LTDA**
Edjane Barbosa de Freitas Araújo
067.000.244-55

2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 06901/2025 - 29.05.25 - AW TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 2.106.198,35.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002-GABINETE DO PREFEITO 02002.04.122.2001.2002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 08.008-FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL 08008.08.244.1008.2033 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURIDICA 02.007-SECRETARIA DE AGRICULTURA 02007.20.122.1007.2017 - Manter as Atividades do Setor Agrícola 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02.003-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02003.04.122.2001.2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02.006-SECRETARIA DE EDUCACAO 02006.12.361.1005.2010 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02.009-SECRETARIA DE ESPORTES 02009.27.812.1006.2019 - Manter as Atividades Esportivas 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02.010-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.122.1003.2020 - Manter as Atividades de Infraestrutura 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 05.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 08201/2025 - 29.05.25 - CARLOS ROBERTO BATISTA COSTA - R\$ 59.717,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E OUTROS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, JUNTO AO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2025, no endereço: Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 421/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 28 de Maio de 2025

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, para o dia 06 de Junho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Junho de 2025 às 10:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, Rua João Pessoa, 01, Centro - Ingá-PB Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: licitacao@camaradeinga.pb.gov.br.

Ingá - PB, 29 de Maio de 2025

FABIANO RODRIGUES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Imaculada

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes, visando a manutenção da limpeza e conservação dos ambientes da Prefeitura Municipal de Imaculada, PB. O processo de licitação nº 002/2025, Data: 21/07/2025 17:55. Responsável: ALDO LUSTOSA DA SILVA. Imprensa por convidado em 03/10/2025 05:18. Validação: B56C.D38A.08AB.5CD6.4E92.1F2B3B1A.F0A1.

ultrassonografia com laudo (com descrição técnica e imagens) na sede do Município, conforme tabela de exames e preços, anexo ao Edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Imaculada/PB, pelo período de até 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Imaculada/PB, na Rua Antônio, 92, Centro a partir do dia 30/05/2025 das 08:00 às 12:00hs até 20/06/2025 onde ocorrerá a abertura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, outras informações podem ser obtidas, no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacaopmi2021@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 29 de maio de 2025

JOSÉ GILSON PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADE DA POLICLINICA DR. RAUL TORRES DANTAS DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com. Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ GILSON PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VITOR FERNANDES COM DURAÇÃO DE 1H20M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VF SHOWS PRODUCOES LTDA - R\$ 220.000,00.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA IQUINHO E LULINHA COM DURAÇÃO DE 1H20M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IL SHOWS LTDA - R\$ 350.000,00.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR JUAREZ COM DURAÇÃO DE 2H00M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 14/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 48.000,00.

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VITOR FERNANDES COM DURAÇÃO DE 1H20M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00046/2025 - 16.05.25 - VF SHOWS PRODUcoes LTDA - R\$ 220.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA IQUINHO E LULINHA COM DURAÇÃO DE 1H20M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 21 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00047/2025 - 16.05.25 - IL SHOWS LTDA - R\$ 350.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR JUAREZ COM DURAÇÃO DE 2H00M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 14/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00061/2025 - 23.05.25 - JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 2017 2077 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS – IGD/SUAS 3.3.90.39 00 1660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00062/2025 - 27.05.25 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 48.000,00.

Prefeitura Municipal
de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis projetados sob medida, incluindo armários, mesas, birôs, prateleiras e outros itens detalhados no Termo de Referência, confeccionados em MDF de alta qualidade e estrutura metálica conforme especificações técnicas. O serviço inclui também o fornecimento de toda a mão de obra necessária para montagem e instalação nos locais indicados pela Prefeitura Municipal. Recursos: 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Ingresso por convidado em 03/10/2025-05:18. Validação: 21/07/2025-17:55:23. Responsável: Aldo L. da Silva.

das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 29 de Maio de 2025

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial Nº 00021/2021. Contrato: 00201/2021-CPL. Aditivo: 00004. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS VISANDO ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DESTA EDILIDADE. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 03.000 Secretaria Municipal de Administração 04.000 Secretaria Municipal de Finanças 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: MAQ–LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 28 de Maio de 2021. Data da Assinatura do Aditivo: 27 de Maio de 2025. Vigência do Aditivo: 28 de Maio de 2026.

Itapororoca - PB, 27 de Maio de 2025.

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística do KELLY SILVA, para se apresentar em praça pública no dia 23/06/2025 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 04 695 0052 2057 Manut das Atividades de Turismo 000349 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos Socio–Culturais 000354 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 0052 2065 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc 000364 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00298/2025 - 29.05.25 - ELO ENGENHARIA, PROMOCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Prefeitura Municipal
de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para a realização de exames de diagnóstico por imagem, especificamente exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento a ser realizado nas dependências da clínica licitante, devidamente equipada e licenciada para esse fim; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - CNPJ: 08.716.557/0001-35 - R\$ 54.370,00.

Itabaiana - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

OBJETO: Registro de Preços para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas diversas ruas no Município de Itabaiana PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025.

VIGÊNCIA: até 26/10/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00108/2025 - 29.05.25 - CONCREENG EIRELI - CNPJ: 15.804.769/0001-30 - R\$ 143.395,12 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Itabaiana, 29 de Maio de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

1. Processo: Pregão Eletrônico Nº 00018/2025

2. Aditivo: 00001/2025

3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo

21/07/2025-17:55:23. Responsável: Aldo L. da Silva.

B560-D36A-P08AB-50D6-4E92-1F26-5B1A.F8A.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025.

DESPACHO Nº IN 00020/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcos Antônio Paz de Brito Junior, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2017.2077 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.39.00.1660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Imaculada - PB, 26 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO, Brasileira, casada em regime de separação de bens, Advogada, nascida em 06/09/1987, natural da cidade de Patos - PB, portadora do RG: 3214554 SSDSPB e CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Rua Antonio de Lira Santos, 195, Jardim Magnolia, Patos - PB, CEP: 58705-578;

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/04/1998, natural da cidade de Patos - PB, portadora do RG: 4110077 SSDSPB e CPF: 118.977.274-45, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Assis de Medeiros, 501, Novo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-760;

Únicas Sócias e quotistas da sociedade empresária limitada "ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA", sediada na R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195, CEP: 58.705-578, JARDIM MAGNOLIA, PATOS - PB, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE 25200944267, inscrito no CNPJ sob o nº 42.021.441/0001-10, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2020, mediante a condição estabelecida na clausula seguinte:

1º CLÁUSULA - Da Admissão dos Sócios

ANDREZA DE FREITAS ARAUJO, Brasileira, solteira, estudante, nascida em 01/12/2005, natural da cidade de João Pessoa - PB, portadora do RG: 4295273 SSDSPB e CPF: 155.411.394-65, residente e domiciliada na Rua Antonio de Lira Santos, 195, Jardim Magnolia, Patos - PB, CEP: 58705-578.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

2º CLÁUSULA - Da Cessão e quitação das quotas

A Sócia EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO cede e transfere a ANDREZA DE FREITAS ARAUJO, o total de 18.000 (Dezoito Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo que ANDREZA DE FREITAS ARAUJO pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

3º CLÁUSULA - Da Distribuição do Capital

O capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	20.000	R\$ 20.000,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2.000	R\$ 2.000,00
ANDREZA DE FREITAS ARAUJO	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL:	40.000	R\$ 40.000,00

4ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195, CEP: 58.705-578, JARDIM MAGNOLIA, PATOS - PB; passa neste ato a funcionar no Endereço: RUA Doutor Pedro Firmino, 101, ANDAR MEZANINO; SALA 01; EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

5º CLÁUSULA - Do Ato Constitutivo

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se seu Contrato de Constituição.

1º CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade Empresária Limitada continua com o nome empresarial "ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA", e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).

2º CLÁUSULA - Da Sede

A sociedade tem sede no endereço: RUA Doutor Pedro Firmino, 101, ANDAR MEZANINO; SALA 01; EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º Cláusula - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais. as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos cursos de datilografia, as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária.

E exerce as seguintes atividades:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

4º CLÁUSULA - Do Inicio das Atividades e do Prazo

O inicio das atividades da sociedade empresaria limitada iniciou em 20/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º Cláusula - DO ENQUADRAMENTO

A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6º CLÁUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	20.000	R\$ 20.000,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2.000	R\$ 2.000,00
ANDREZA DE FREITAS ARAUJO	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL:	40.000	R\$ 40.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

7º CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8º CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

9º CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

10º CLÁUSULA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

11º CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12º CLÁUSULA - Do Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º CLÁUSULA - Do Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14º CLÁUSULA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de **Patos - PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

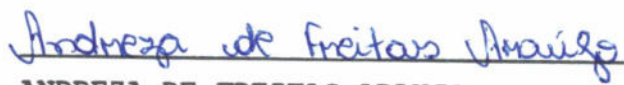
42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Patos, 08/08/2024


EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO


MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS


ANDREZA DE FREITAS ARAUJO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 12:50 SOB Nº 20240990498.
PROTOCOLO: 240990498 DE 09/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411389176. CNPJ DA SEDE: 42021441000110.
NIRE: 25200944267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2024.
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 5106212

Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Nome Fantasia: FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 42.021.441/0001-10

Inscrição Municipal: 5106212

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 101, ANDAR MEZANINO SALA 01 EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, CENTRO

CEP: 58700070

Local e data: Município de Patos, terça, 01 de abril de 2025

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **25J752AH12**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde junho de 2022 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

São José de Princesa, 20 de setembro de 2023.

Kátia Regina Leôncio de Andrade Diniz

KATIA REGINA LEÔNCIO DE ANDRADE DINIZ

Secretária Municipal de Assistência Social de São José de Princesa

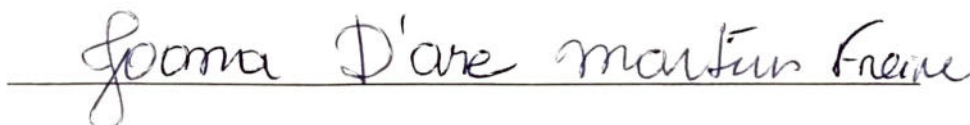
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde julho de 2021 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Teixeira, 25 de agosto de 2023.



JOANA DARC MARTINS FREIRE

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Teixeira

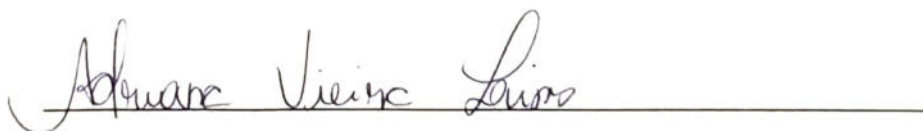
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde de 2022 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Nazarezinho, 12 de setembro de 2023.



ADRIANA VIEIRA LINS

Secretária Municipal de Assistência Social de Nazarezinho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde abril de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Serra Grande, 24 de agosto de 2023.



MARCIA MARIA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social de Condado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10, presta serviços vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Santana de Mangueira, 22 de agosto de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

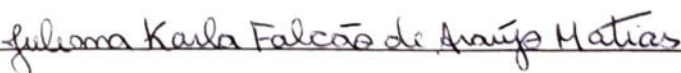
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JUAZEIRINHO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde fevereiro de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Juazeirinho, 15 de agosto de 2023.



JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAUJO MATIAS

Secretária Municipal de Assistência Social de Juazeirinho

Juliana Karla Falcão de A. Matias
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 005/2021
Juazeirinho-PB



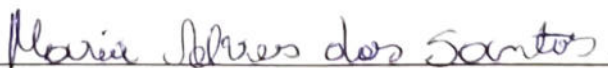
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde maio de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

São Jose de Espinharas, 17 de agosto de 2023.



MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de São Jose de Espinharas

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde abril de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Catingueira, 18 de agosto de 2023.



FÉLIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social de Juazeirinho



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.021.441/0001-10

Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

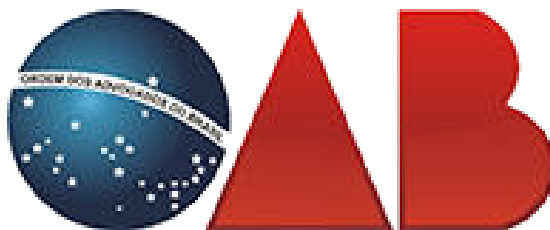
Nome Fantasia: FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 10:54 de 13/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DKu9.k6tW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202500364845

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 18653 desde 18/07/2013.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 10/02/2025 10:39:32

**Código de
Identificação: b2ff33919b9b1abfa62f4e275529f5d996d420dcc513a7dcbdaf082c98cba11a**

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Edjane Barbosa de Freitas Araújo**, CPF:**067.000.244-55**, concluiu, com aproveitamento, o curso **SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON)** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/01/2022** a **01/03/2022**, com carga horária de **15** horas.

Brasília, 27 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Ronaldo França Navarro

SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Conteúdo programático

- Os conceitos básicos da gestão de condicionalidades;
- O que é o Sistema de Condicionalidades e suas funcionalidades;
- Como cadastrar gestores no Sicon via SIGPBF;
- Como acessar o Sicon via SIGPBF;
- A realização de consultas relativas a informações sobre benefícios;
- As condicionalidades da saúde e educação, acompanhamento familiar, recursos e apoio à gestão;
- O registro e avaliação do recurso de uma família;
- Como incluir uma família no Acompanhamento Familiar;
- A interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades para famílias em Acompanhamento Familiar, e
- A geração de relatórios que apoiam as ações de gestão de condicionalidades do município.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **SCN-503875** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>



CERTIFICADO

Certificamos que _____ participou do 4º encontro de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba nos dias 19 e 20 de fevereiro em Campina Grande-PB.

VALESKA KATIUSCIA
BANDEIRA DE OLIVEIRA
DANTAS:02099504474
Valeska K. Bandeira de Oliveira Dantas
Presidente do Coegemas

Assinado de forma digital por
VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE
OLIVEIRA DANTAS:02099504474
Dados: 2025.02.17 14:31:13 -03'00'



Campina Grande-PB
20 de Fevereiro de 2025



Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Interlegis certifica que

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO

Participou da oficina de "**Orçamento Público Municipal e a Constituição Federal**", no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no dia 24 de julho de 2017, com carga horária de 08 horas.

João Pessoa-PB, 24 de Julho de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antônio Helder Medeiros Rebouças', is written over a horizontal line.

Antônio Helder Medeiros Rebouças

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro/ILB - Senado Federal



participou do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF Edição 2017-2020, realizado no dia 24 / 05 / 2019

com carga horária de 8h, em Patos, Paraíba

Di-fors-

Dennis Christian Larsen
Chefe do Escritório do UNICEF em Recife
Chefe do Território do Semiárido Brasileiro
UNICEF Brasil

unicef

amil 

 Social

SANGHI
Engineering & Technology



Certificamos que **Edjane Barbosa de Freitas Araújo** participou da **IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**. Promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizado nos dias 5 e 6 de Dezembro de 2018, com carga horária de 15 horas, no Centro de Treinamento Diocesano, no Santo Antônio em Patos-PB.

Edjane Barbosa de Freitas Araújo
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

Joana Darc Barbosa de Araújo Silva
Presidente do
CMDCA

Certificamos que

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO,

participou do **21º Encontro Nacional CONGEMAS**, realizado no Hangar Centro de Convenções em Belém do Pará,
no
período de 07 a 09 de agosto de 2019, na Oficina **07 (MANHÃ) - REGIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL: CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERADOS**
na qualidade de **Congressista**.

Belém-Pará, 09 de agosto de 2019.


Andréia Carla Santana Everton Lauande
Presidente do CONGEMAS

Realização



Apoio:



Certificamos que

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO,

participou do **21º Encontro Nacional CONGEMAS**, realizado no Hangar Centro de Convenções em Belém do Pará,
no
período de 07 a 09 de agosto de 2019, na Oficina **09 (TARDE) ARTIGO 30 DA LOAS: PLANEJAMENTO NO SUAS**
na qualidade de **Congressista**.

Belém-Pará, 09 de agosto de 2019.


Andréia Carla Santana Everton Lauande
Presidente do CONGEMAS

Realização



Apoio:





CERTIDÃO

CÓDIGO: **E652.4716.1030.E0B1**

Emitida no dia 07/04/2025 às 09:19:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.021.441/0001-10**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 42.021.441/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:54 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **6450.AC90.0911.2222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.021.441/0001-10
Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA
Endereço: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58705-578

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404375718542503

Informação obtida em 13/05/2025 07:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.021.441/0001-10

Certidão nº: 83849588/2024

Expedição: 04/12/2024, às 14:41:53

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.021.441/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2724189032

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª NOME E SOBRENOME

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO

17/09/2019

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/09/1987, PATOS, PB

4a DATA EMISSÃO

08/03/2024

4b VALIDADE

19/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

3214554 SSDS PB

4d CPF

067.000.244-55

5 1º REGISTRO

07336619938

6 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

BRENIO MORAIS DE FREITAS

MARIA DA GUIA XAVIER BARBOSA



Edjane Barbosa de Freitas Araujo

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/02/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PARAÍBA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08898086481
PB049229168

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMMYYYY / Validity - 5. Hora - 6. Documento / Identity - 6b. Origem / Issuer - Issuing Authority - 7. Categoria de Identificação / Identification Category - 8. CPF - 9. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA073366199<387<<<<<<<<<<
8709066F3402199BRA<<<<<<<<<2
EDJANE<<BARB<DE<FREITAS<ARAUJO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.021.441/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021
NOME EMPRESARIAL ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO ANDAR MEZANINO SALA 01 EDIF MILINDRA EMPRESARIAL
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOCONSULTORIASUAS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9965-0012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, ADVOGADA, nascido em 06/09/1987, nº do CPF 067.000.244-55, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS, nº 195, JARDIM MAGNOLIA, CEP: 58705-578;

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 11/04/1998, nº do CPF 118.977.274-45, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA ARNALDO ASSIS DE MEDEIROS, nº 501, NOVO HORIZONTE, CEP: 58704-760;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA**, e usará a expressão FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS, nº 195, JARDIM MAGNOLIA, Patos - PB, CEP: 58705578.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL O FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS. AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TÊM A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL O



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 2/3

FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS. AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TEM A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	38000	38.000,00	95,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2000	2.000,00	5,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 3/3

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 12 de abril de 2021


EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO
Sócio


MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, expedida em 13/09/2013, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 11:41 SOB Nº 25200944267.
PROTOCOLO: 210280867 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103579824. CNPJ DA SEDE: 42021441000110.
NIRE: 25200944267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



Edjane Barbosa de Freitas Araújo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6408446844858047>
ID Lattes: **6408446844858047**
Última atualização do currículo em 03/03/2022

Mestranda em Direito Econômico. Possui graduação em Direito - Faculdades Integradas de Patos - FIP (2011). Atualmente, colaboradora da ARAÚJO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SUAS E JURÍDICA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e demais. Orienta Gestores da Assistência Social a planejar, executar e monitorar à Política de Assistência Social. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Edjane Barbosa de Freitas Araújo
Nome em citações bibliográficas	ARAÚJO, E. B. F.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/6408446844858047

Endereço

Endereço Profissional	Prefeitura Municipal de Patos, Secretaria Municipal de Administração. Rua Presidente Epitácio Pessoa Centro 58700020 - Patos, PB - Brasil Telefone: (83) 34221019
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2021	Especialização em andamento em PÓS EM POLÍTICAS PÚBLICAS. Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
2013	Especialização em andamento em PÓS GRADUÇÃO EM DIR. PROC. CIVIL. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.
2007 - 2011	Graduação em Direito. Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil. Título: JUSTIÇA FISCAL TRIBUTÁRIA COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL.. Orientador: BRUNO BASTOS.

Formação Complementar

2015 - 2016	Secretária de Defesa do Consumidor. (Carga horária: 40h). Prefeitura Municipal de Patos, PMP, Brasil.
2013 - 2013	CAPACITAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. (Carga horária: 5h). ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA PARAÍBA, ESA - PB, Brasil.
2013 - 2013	CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS. (Carga horária: 12h). ORDEM DOS PREGOEIROS DO BRASIL - PB, OPB/PB, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em DEFESA DA CONCORRÊNCIA. (Carga horária: 60h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	FORMAÇÃO DE TUTORES. (Carga horária: 40h). ESCOLA NACIONAL DE CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	CURSO ITINERANTE DE DIREITO DO CONSUMIDOR DA ENDC. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
2011 - 2011	CURSO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. (Carga horária: 60h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	FORMAÇÃO DE TUTORES. (Carga horária: 40h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	CURSO ITINERANTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (Carga horária: 40h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Edjane Barbosa de Freitas...	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizaacv.do?id=K87229...	76
MICROLINS FORMAÇÃO PROFISSIONAL, MICROLINS, Brasil.	2009 - 2009	
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOL. (Carga horária: 40h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.	2008 - 2008	
Extensão universitária em VI JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 12h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2008 - 2008	
Extensão universitária em VII JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2007 - 2007	
Extensão universitária em V JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2007 - 2007	
CURSO DE ORATÓRIA. (Carga horária: 20h). FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS, FADIP, Brasil.	2006 - 2006	
SIMPÓSIO SOBRE REFORMA PROCESSUAL. (Carga horária: 4h). ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO, ESMAFE, Brasil.		

Atuação Profissional

Secretaria Municipal de Administração, SECAD, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, SEMUSA, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: COORDENADORA DE RH E DE ASSESSORIA JURÍDICA, Carga horária: 40

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO E DE TRANSPORTES DE PATOS, STTRANS, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, Carga horária: 40

Ministério Público do Estado da Paraíba, PGJ, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ASSESSORA DE PROMOTORIA, Carga horária: 40

ARAÚJO & COSTA ADVOCACIA, A&C ADVOCACIA, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - Atual

Vínculo: PROFISSIONAL LIBERAL, Enquadramento Funcional: ADVOGADA, Carga horária: 20

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA PARAÍBA, ESA - PB, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - Atual

Vínculo: NOMEAÇÃO, Enquadramento Funcional: COORDENADORA PEDAGÓGICA

Procon Municipal de Patos, PMP, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA MUNICIPAL, Carga horária: 40

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PROJovem ADOLESCENTE, SEC. AÇÃO SOCIAL, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2010

Vínculo: CONTRATADO, Enquadramento Funcional: ORIENTADORA SOCIAL, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Patos, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 93437/25. Data: 21/07/2025 17:55. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 03/10/2025 05:18. Validação: FD54.B0E7.B7A5.3E1F.F205.F658.3A67.F1EA.

2018 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Carga horária: 40

Camara Juvenal Lúcio de Sousa, CÂMARA PATOS -PB, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ELETIVO Vereadora 2016-2020

Outras informações

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/01/2024 às 13:18:51

da Paraíba

18653

Nome

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO

Filiação

BRENO MORAIS DE FREITAS e MARIA DA GUIA XAVIER

BARBOSA

Naturalidade

PATOS-PB

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

26/09/1987

Data do Compromisso na O.A.B.

18/07/2013

Data de Colação de Grau

15/12/2011

Data de Expedição

04/09/2013

Oby Begun. Lankanti S. N. S.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE

POLEGAR DIREITO



Nº

11296505

Edjane Barbosa de Freitas
Assinatura do Titular da Carteira

3

DECLARAÇÃO

A Fundação de Apoio Tecnológico e Científico do Tocantins - FAPTO, declara que **Edjane Barbosa de Freitas Araújo**, ministrou o curso **Aprimoramento Da Gestão Do Suas – Introdução A Gestão Financeira E Orçamentaria** no **CAPACITAPB SUAS – Módulo: Financiamento do SUAS - Parte II**, na modalidade à distância, no período de 18/02/2022, com duração de 4 horas.

22 de Fevereiro de 2022

OSMUNDO
GUIMARAES
MEDRADO FILHO
00637465148

Assinado digitalmente por OSMUNDO
GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=10534987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=OSMUNDO
GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
• Razão: Eu concordo com os termos definidos por
• minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2022-02-22 15:22:52
Foxit Reader Versão: 9.3.0

REPRESENTANTE FAPTO

DECLARAÇÃO

A Fundação de Apoio Tecnológico e Científico do Tocantins - FAPTO, declara que **Edjane Barbosa de Freitas Araújo**, ministrou o curso **Introdução ao Controle Social – Conselho da Assistência Social** no **CAPACITAPB SUAS – Módulo: O Financiamento da Política e o Exercício do Controle Social**, na modalidade à distância, no período de 24.03.2022 e 25.03.2022, com duração de 8 horas.

05 de Abril de 2022

**OSMUNDO
GUIMARAES
MEDRADO FILHO
00637465148**

Assinado digitalmente por OSMUNDO
GUIMARAES MEDRADO FILHO:00637465148
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=10534987000188,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=OSMUNDO GUIMARAES MEDRADO FILHO:
00637465148
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.05 15:46:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

REPRESENTANTE FAPTO

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições

e tendo em vista a conclusão do Curso de

BACHARELADO EM DIREITO,

em 15 de dezembro de 2011, confere o título de

BACHARELA a

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO

brasileira, nascida em 6 de setembro de 1987,

em Patos – PB, Cédula de Identidade Nº 3.214.554 – SSP/PB, e outorga-lhe o

presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 13 de março de 2015

PROF. LEUSON PALETO DE SOUZA
DIRETOR GERAL

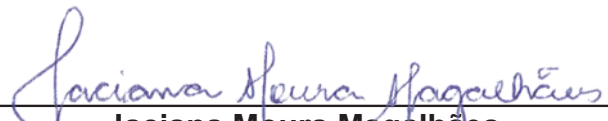


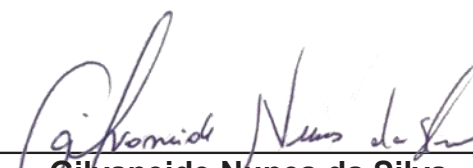
Edjane Barbosa de Freitas Araújo
DIPLOMADO

CERTIFICADO

Certificamos que **EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO** participou do **Curso de Aprimoramento da Gestão do SUAS – Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Gestão Financeira e Orçamentária**, realizado entre os dias 04 e 06 de novembro de 2019, em João Pessoa/PB, com carga horária de 20 horas.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.


Jaciana Moura Magalhães
 Diretora do Sistema Único de Assistência Social


Gilvaneide Nunes da Silva
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



SEGRE
o trabalho

MÓDULO I

Co-financiamento Estadual

UNIDADE 1

1. Cofinanciamento do SUAS na Paraíba - Pré-requisitos, critérios de elegibilidade, partilha dos recursos, termo de aceite e cumprimento dos prazos.
2. Prestação de Contas –SISCOF-PB.

MÓDULO II

Orçamento Público

UNIDADE 1

1. O que é o Orçamento Público.
2. Princípios Orçamentários.
3. Classificações Orçamentárias:
 - Classificação da Despesa;
 - Classificação da receita.
4. O Processo Orçamentário - Fases do poder executivo e do legislativo:
 - Elaboração das propostas das Leis, orçamentárias e dos projetos de lei;
 - Discussão, votação e aprovação das Leis Orçamentárias.
5. A Política de Assistência Social e o Orçamento da Seguridade Social:
 - Os recursos da Assistência Social no orçamento público brasileiro.
6. O Sistema Orçamentário e a integração entre Planejamento e Orçamento: Plano de Assistência Social, PPA, LDO e LOA.

MÓDULO III

Financiamento do SUAS

UNIDADE 1

1. O Modelo de Financiamento do SUAS:
 - Premissa: cofinanciamento;
 - Condições para recebimento de recursos (art. 30 LOAS);
 - Transferência regular e automática na modalidade fundo afundo (conceito e fundamentação legal).
- 1.1. Critérios de Partilha Atribuições e responsabilidades dos entes federativos quanto ao financiamento do SUAS.

- 1.2. Instâncias de Pactuação no âmbito federal e estadual e o processo de participação social.
- 1.3. A forma de transferência dos recursos do cofinanciamento federal: Os Blocos de Financiamento conforme a Portaria MDS nº 113/2015.
2. A execução e utilização dos recursos (serviços, programas, projetos e IGD):
 - 2.1. A reprogramação de saldos.
 - 2.2. Monitoramento da execução financeira.
3. Prestação de Contas:
 - 3.1. Demonstrativo físico-financeiro.
 - 3.2. Controle interno e externo do Orçamento Público.
 - 3.3. Controle Social: O papel dos Conselhos de Assistência Social.

MÓDULO IV

Gestão do Trabalho

UNIDADE 1

1. O que é Gestão do Trabalho: principais conceitos referentes ao trabalho intelectual/práxis e trabalho em serviços.
2. Gestão do trabalho no SUAS: Marco Normativo – LOAS, PNAS/2004, NOB-RH/SUAS/2006, NOB/SUAS/2012, Resolução nº 17 e 32/2011 CNAS. Organização da Gestão do Trabalho no âmbito da gestão do SUAS: institucionalidade, infraestrutura, fluxos institucionais e parcerias.
3. Educação Permanente no SUAS – aspectos conceituais e metodológicos.
4. Gestão do Trabalho no Estado da Paraíba.
5. Construção de proposta de capacitação permanente na esfera municipal/regional.

MÓDULO V

Vigilância Socioassistencial

UNIDADE 1

1. Introdução à Vigilância Socioassistencial, com enfoque na estruturação, organização e padronização da informação e nos principais conceitos de risco, vulnerabilidade e território.
2. Indicadores para Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial.
3. A Vigilância Socioassistencial e a Gestão do SUAS.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial e m 21/05/2021, NIRE: 25200944267, CNPJ: 42.021.441/0001-10, estabelecido(a) na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 101 ANDAR MEZANINO SALA 01 EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

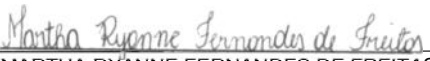
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Patos - PB, 08/08/2024


ANDREZA DE FREITAS ARAUJO
Sócio


EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO
Sócio


MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 12:50 SOB Nº 20240990501.
PROTOCOLO: 240990501 DE 09/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411389184. CNPJ DA SEDE: 42021441000110.
NIRE: 25200944267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2024.
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


NOME
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
4110077 SS DS PS

CPE **DATA NASCIMENTO**
118.977.274-45 11/04/1998

FILIAÇÃO
BERLANIO BARBOSA DE FREITAS
SUELI FERNANDES DE FREITAS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
PERMISSÃO  **AB**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
07355459935 10/10/2020 11/10/2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843590870




MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

118.977.274-45

Nome

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS

Nascimento

11/04/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.110.077 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2012

NOME MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS

FILIAÇÃO BERLÂNIO BARBOSA DE FREITAS
SUELI FERNANDES DE FREITAS

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 11/04/1998

DOC ORIGEM NASC.N.44827 FLS.226V LIV.A-39
CARTORIO PATOS-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Compartilhado pelo aplicativo gov.br



Verifique a autenticidade do documento lendo o OR code com o aplicativo Vio.

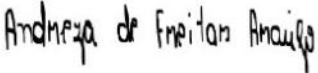


IDBRA155411394115541139465

<<<80512011F3412189BRA<<<<<<<

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASC. N28354 - LIV.A-26 - FLS.024 - CARTORIO JOÃO PESSOA-PB	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 27 de Maio de 2025.

DESPACHO Nº IN 00020/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Flavia Pereira dos Santos, Coordenadora do Serviços de Convivência, para **Fiscal** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2025 às 17:55:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 93440/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000622025

Data da Publicação: 30/05/2025

Data da Assinatura: 28/05/2025

Data Final do Contrato: 28/05/2026

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

Contratado (Nome): ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 42.021.441/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 41

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b56cd38a08ab5cd64e921f255b1af8a1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fd54b0e7b7a53e1ff205f6583a67f1ea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	56c574a2b36e28792d95ab03b5834fe9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	65caa9699e11c62c5fe9e84a0cd017d3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0df5cc30fd496e79689de44025d570ea
Designação do gestor do contrato	Sim	260049e6aba6459c32f20d2cb587817a

João Pessoa, 21 de Julho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

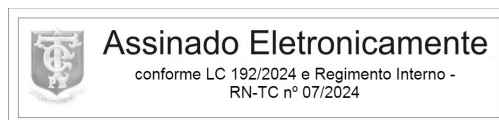
**Documento:** 93437/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2025 às 17:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 93440/25 ao Documento 93437/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 93437/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 30	65caa9699e11c62c5fe9e84a0cd017d3
Comprovante de publicidade	31 - 32	b56cd38a08ab5cd64e921f255b1af8a1
Designação do gestor do contrato	33	260049e6aba6459c32f20d2cb587817a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	56c574a2b36e28792d95ab03b5834fe9
Comproventes de regularidade da contratada	35 - 90	fd54b0e7b7a53e1ff205f6583a67f1ea
Designação do fiscal administrativo do contrato	91	0df5cc30fd496e79689de44025d570ea
RECIBO PROTOCOLO	92	259119deb93d3e933551d23f7cd5c63f

João Pessoa, 21 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**